

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 132

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 28 de julho de 2016

MP promove seminário sobre segurança institucional no Sertão do Pajeú

Evento põe membros e servidores em contato com temas como análise de riscos e cultura de segurança

Membros e servidores do Ministério PÚBLICO de Pernambuco (MPPE) lotados nas Promotorias de Justiça do Sertão do Pajeú participaram, até esta sexta-feira (29), de um seminário sobre segurança institucional e pessoal em Afogados da Ingazeira e Custódia. A iniciativa deve-se a um pleito da 3ª Circunscrição do MPPE para desenvolver um olhar mais objetivo quanto à segurança e criar mais reflexões sobre o tema. O seminário foi organizado pela Assessoria Ministerial de Segurança Institucional (AMSI), com participação do 23º Batalhão da Polícia Militar, localizado em Afogados da Ingazeira, e do Batalhão Especializado de Po-

liciamento do Interior (BEPI).

O procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, participou do primeiro dia de atividades e reforçou a importância das informações e treinamentos ministrados. "A segurança institucional se torna de extrema relevância para a proteção de pessoas e informações que compõem o MPPE. Vamos corresponder às demandas e buscar replicar seminários como este pelas demais Circunscrições Ministeriais", comentou.

Aos membros e servidores foram expostos os dados da situação dos crimes no Sertão do Pajeú e de como o trabalho integrado entre PM, Polícia Civil, MPPE e Judiciário tem servido para reduzir o índice

de homicídios na região. "Amanhã, a formação de uma segurança com participação dos órgãos envolvidos, assim como debater as dificuldades e os pleitos das polícias, foi de grande significância para as melhorias que presenciamos", argumentou o tenente-coronel Fábio César Souza Lins, comandante do 23º Batalhão da PM.

O tenente-coronel Denys Roberto Soares de Lima, assessor ministerial de Segurança Institucional do MPPE, relatou o histórico de formação da AMSI e o processo de montagem das regras e atuações para otimizar a segurança para os integrantes, prédios e equipamentos do MPPE.

Segundo ele, o objetivo principal é que os riscos sejam identificados, analisados, avaliados, tratados e monitorados, especialmente os de integridade física a membros e servidores. A situação de risco deve ser reavaliada periodicamente para manutenção, aprimoramento ou cessão de regras e normas.

"O nível de segurança depende do nível de ameaça de quem precisa. Temos situações de rotina (ida a júri, inspeção de prisões e audiências, por exemplo), as emergências policiais (quando se é vítima de roubo, furto, acidente de veículos) e situações especiais (potencial ameaça à pessoa e seus familiares)", descreveu o tenente-coronel.

"A instituição tem como seu

maior patrimônio o conhecimento adquirido. Salvaguardar seus integrantes e equipamentos de atores hostis e eventos destrutivos é de suma importância para que ela funcione a contento", acrescentou o tenente-coronel Denys Lima. Evitar o vazamento de dados sigilosos é outro cuidado que membros e servidores têm de ter para evitar problemas de espionagem e roubo de informações, que podem causar danos sérios à Instituição. "Precisamos instaurar uma cultura de segurança sobre checagem da intenção e identidade de pessoas estranhas no acesso à Instituição, assim como com nossos comportamentos de risco em navegação na internet, com desconfi-

ança quanto a links e páginas suspeitas", complementou o tenente-coronel.

Os promotores de Justiça, inclusive, tiveram treinamento específico de um dia sobre armamento, munição e tiro de defesa na Companhia Independente de Operações de Sobrevivência na Caatinga (Ciosac), corporação militar estadual vinculada ao BEPI, que fica em Custódia. Lá tiveram aula prática, manuseando armas e praticando tiro ao alvo na área específica, com obstáculos planejados para tomar decisões rápidas sobre manobras em diversos casos de ataque.

 Mais informações www.mppe.mp.br

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2016

MP alerta mais seis prefeitos sobre distribuição ilegal de bens

O Ministério PÚBLICO de Pernambuco (MPPE) recomendou aos prefeitos de Abreu e Lima, Marcos José; Ibirimirim, José Adauto; Belém do São Francisco, Gustavo Henrique Caribé; Itacuruba, Gustavo Cabral; Palmares, João Bezerra; e Xexéu, Eudo Magalhães, que não distribuam nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano eleitoral de 2016.

São proibidas doações de alimentos, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água ou energia, con-

cessão do direito real de uso de imóveis para instalação de empresas, isenção de tributos, dentre outras.

A exceção fica por conta das hipóteses previstas no artigo 73 da Lei das Eleições: calamidade, emergência e continuidade de programa social.

Se houver a necessidade de socorrer a população em situações de calamidade e emergência, os gestores deverão fazê-lo com a prévia fixação de critérios objetivos, como a quantidade de pessoas a serem beneficiadas e condições para concessão do benefício. Nesse caso, o MPPE deverá ser infor-

mado quanto ao fato causador da calamidade ou emergência, e quanto aos bens, valores ou benefícios que se pretende distribuir, além do período e das pessoas ou faixas sociais que serão beneficiadas.

Caso existam, em algum dos municípios, programas sociais em continuidade no ano de 2016, o respectivo prefeito deverá verificar se eles foram instituídos em lei, se estão em execução orçamentária desde, pelo menos, 2015, e se eles integraram a Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada em 2014 e executada em 2015. Neste último caso, não são per-

mitidas alterações e incrementos substanciais que possam ser entendidos como um novo programa social.

Também deverá ser proibida a continuidade de programas sociais da administração municipal que proporcionem, mesmo que dissimuladamente, a promoção de filiados, pré-candidatos e candidatos às eleições de 2016. Alguns exemplos são a afirmação de que o programa social é iniciativa de determinada pessoa ou que sua continuidade depende do resultado da eleição.

 Mais informações www.mppe.mp.br

PERÍCIA PAPILOSCÓPICA

Seminário tem inscrições abertas até 31 de agosto

A Escola Superior do Ministério PÚBLICO de Pernambuco (ESMP) avisa que já estão abertas as inscrições para o curso *Seminário de Perícia Papiloscópica*, promovido em parceria com o Instituto de Identificação Tavares Buril, que

será realizado no dia 12 de setembro, no Auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto (Rua Visconde de Suassuna, nº 99, Boa Vista). Os interessados podem se inscrever até o dia 31 de agosto, ou até o preenchimento das 250 vagas disponíveis.

As vagas serão preenchidas por ordem cronológica de inscrição, conforme a disponibilidade definida para cada órgão. Além dos promotores e procuradores de Justiça do MPPE, o público-alvo abrange também analistas ministeriais da

área processual e jurídica, técnicos ministeriais com atuação na área criminal, e estagiários de Direito do MPPE (100 vagas), Polícia Civil (50) e Polícia Militar (50), Tribunal de Justiça de Pernambuco (40) e Polícia Científica (10).

Entre os objetivos do curso, estão promover a interação e troca de experiências entre profissionais do sistema de Segurança e Justiça, notadamente com relação a perícias papiloscópicas; apresentar novas tecnologias na área de perícia papiloscópica e de reprodução facial e corporal humana; subsidiar linhas de atuação do MPPE no enfrentamento à criminalidade; e aperfeiçoar o trabalho realizado pelas instituições.

 Mais informações www.mppe.mp.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE



assinado digitalmente por: 27/07/2016
20:32:03
96123037208961
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10921252000107

ACT - COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:

Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO Nº de Série do Certificado: 457788325301812920

Hora Legal Brasileira: 27/07/2016 20:32 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica,

das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Carlos Augusto Guerra de Holanda

AVISO N.º 019/2016

Ficam dispensados de suas atribuições, para participarem do I Fórum de Movimentação da Carreira do MPPE, os Excelentíssimos Senhores Membros deste MPPE, desde que não tenham audiências de réus presos, audiências de adolescentes custodiados, sessões do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 29/07/2016
Horário: 09:00
Local: Sede administrativa da AMPPE

Recife, em 27 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.733/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o teor do requerimento protocolado sob nº 22133-2/2016;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:
 I - Prorrogar, por um período de 60 (sessenta) dias, a Comissão instituída pela Portaria POR-PGJ nº 1.022/2016, publicada em 27/04/2016, com os servidores abaixo indicados:

MATRÍCULA	NOME
189458-7	AMANDA QUEIROZ SANTOS BACELAR
189074-3	ERIKA DA ROCHA VON SOHSTEN
189567-2	JORGE CLAUDIO DE MELO E SILVA
189545-1	ROSSANA CRISTINA TAVARES F. DE SOUZA
189854-0	LÍVIA AZEVEDO SILVA PAIS DE MELO ABREU E LIMA

II - Atribuir aos integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08/09/2008, com observância às vedações legais.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.734/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o solicitado no RE nº 72321/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:
 Suspender o período do gozo das férias regulamentares do Bel. **EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA**, 7º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, que estão agendadas para o mês de agosto do corrente ano, para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Procurador-Geral de Justiça

O EXCELENTESSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os seguintes despachos:

Dia 22/07/2016

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0023140-1/2016
 Requerente: **KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 018/16
 Processo n.º: 0023186-2/2016
 Requerente: **ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Dia 26/07/2016

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0021183-6/2016
 Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Cliente. Arquive-se.

Expediente n.º: 16/16
 Processo n.º: 0021486-3/2016
 Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º: 179/16
 Processo n.º: 0022101-6/2016
 Requerente: **CARMEN HELEN AGRA DE BRITO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Cliente. Arquive-se.

Expediente n.º: 007/16
 Processo n.º: 0022786-7/2016
 Requerente: **TILEMON GONCALVES DOS SANTOS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.

Expediente n.º: 209/16
 Processo n.º: 0022867-7/2016
 Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os n.ºs 0022990-4, 0022992-6, 0022993-7, 0023144-5, 0023146-7, 0023166-0, 0023229-0, 0023270-5, 0023272-7/2016 por se tratar da mesma matéria, arquivando-se em seguida.

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0022913-8/2016
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º: 023/16
 Processo n.º: 0022974-6/2016
 Requerente: **ELEONORA DE SOUZA LUNA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Cliente. Arquive-se.

Expediente n.º: 021/16
 Processo n.º: 0022979-2/2016
 Requerente: **ELEONORA DE SOUZA LUNA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

Expediente n.º: 325/16
 Processo n.º: 0022981-4/2016
 Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 2252/16
 Processo n.º: 0022996-1/2016
 Requerente: **PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0023004-0/2016
 Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0023007-3/2016
 Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Providenciado pelo expediente SIG Nº 0020771-8/2016, publicado em 16.07.2016. Arquive-se.

Expediente n.º: 801/16
 Processo n.º: 0023024-2/2016
 Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 2251/16
 Processo n.º: 0023038-7/2016
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: 037/16
 Processo n.º: 0023046-6/2016
 Requerente: **MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º: 008/16
 Processo n.º: 0023070-3/2016
 Requerente: **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Cliente. Arquive-se.

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0023079-3/2016
 Requerente: **AGUINALDO FENELON DE BARROS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º: 624/16
 Processo n.º: 0023080-4/2016
 Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 621/16
 Processo n.º: 0023082-6/2016
 Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 577/16
 Processo n.º: 0023083-7/2016
 Requerente: **ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: OFATMAD143/2016
 Processo n.º: 0023113-1/2016
 Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 31/16
 Processo n.º: 0023148-0/2016
 Requerente: **CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: 075/16
 Processo n.º: 0023153-5/2016
 Requerente: **MARIA JOSE MENDONCA DE HOLANDA QUEIROZ**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 006/16
 Processo n.º: 0023183-8/2016
 Requerente: **FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Expediente n.º: 002/16
 Processo n.º: 0023194-1/2016
 Requerente: **GUILHERME VIEIRA CASTRO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento com urgência.

Expediente n.º: 266/16
 Processo n.º: 0023387-5/2016
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público.

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de julho de 2016.
José Bispo de Melo
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, em exercício cumulativo, Doutor Fernando Barros de Lima, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 26.07.2016, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO nº. 57/2016
 IP 0909401700617/2014.13 – 2ª DP da Mulher de Jaboatão dos Guararapes
 NPU: 0031170-49.2014.8.17.0810
 VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NA COMARCA DE JABOTÃO DOS GUARARAPES
 AUTUADO: T. J. D. S.
 VÍTIMAS: N. B. D. H. e Z. M. D. S.
 ARQUIMEDES Nº: 2014/1787998 (Doc nº 5450804)
 DECISÃO: ART. 28 DO CPP – DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

Recife, 27 de julho de 2016.

Sonia Mara Rocha Carneiro
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, em exercício cumulativo, Doutor Fernando Barros de Lima, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 26.07.2016, exarou a seguinte Denúncia:

DENUNCIA nº 09/2016
 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 07/2015
 REPRESENTANTE: JUIZ DA COMARCA DE BUIQUE
 INVESTIGADO: JONAS CAMELO DE ALMEIDA NETO (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE)
 ASSUNTO: CRIMES DE RESPONSABILIDADE (DECRETO-LEI Nº 201/67)
 AJUAMENTO DE AÇÃO: DENÚNCIA.

Recife, 27 de julho de 2016.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

Conselho Superior do Ministério Públíco

LISTA DE ANTIGÜIDADE DOS MEMBROS DO MPPE

Pelo presente, publico a Lista de Antigüidade para fins de posterior homologação por parte dos Membros do Egípcio Conselho Superior do MPPE, em conformidade com o Art. 14, inciso IX da Lei Orgânica do Ministério Públíco Estadual. Informo, ademais, que eventuais questionamentos das informações publicadas deverão ser encaminhados a partir da presente publicação pelo prazo de 10 (dez) dias à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Públíco.

RELAÇÃO DE ANTIGÜIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
DATA BASE: 20/07/2016

Classificação na Antigüidade	Nome	Entrância	Tempo no Cargo	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Estadual	Federal	Municipal	Data de Nascimento
1	RENATO DA SILVA FILHO	4	7730	7730	12489	1729	0	733	13/12/53
2	FERNANDO BARROS DE LIMA	4	4946	6449	10723	0	0	0	21/05/52
3	IVAN WILSON PORTO	4	6063	6448	12123	1116	0	1398	05/06/55
4	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	4	5173	6428	12489	0	0	1583	15/05/51
5	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI	4	6291	6291	12109	1197	0	1081	03/08/51
6	MARIO GERMANO PALHA RAMOS	4	5636	6057	11676	0	3191	0	05/08/52
7	JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES	4	5103	5889	12482	0	0	1029	13/08/56
8	ELEONORA DE SOUZA LUNA	4	4660	5591	10878	1099	0	0	03/12/56
9	JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA	4	3763	5464	10878	0	0	0	27/02/60
10	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOOTTI	4	4750	5371	10724	0	0	0	08/08/64
11	MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEROA	4	5124	5124	11537	0	0	1519	17/03/50
12	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	4	5124	5124	8871	0	0	1560	15/02/61
13	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	4	4716	4716	11733	3573	0	0	26/02/52
14	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	4	4639	4639	10723	0	648	0	05/09/62
15	ADRIANA GONCALVES FONTES	4	2331	4515	11699	0	3090	0	10/06/54
16	GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA	4	3763	4418	8871	0	0	1392	09/03/64
17	ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS	4	3739	3739	10878	0	0	0	13/09/54
18	LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	4	3739	3739	10806	0	0	0	03/09/56
19	MARIA BETANIA SILVA	4	3617	3617	10878	0	777	0	13/08/63
20	VALDIR BARBOSA JUNIOR	4	3616	3616	8871	0	0	0	05/09/67
21	THERESA CLAUDIA DE MOURA SOUTO	4	3010	3010	9438	0	0	0	29/07/65
22	NORMA MENDONCA GALVAO DE CARVALHO	4	2563	2563	12489	2762	0	0	30/03/54
23	FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA	4	2197	2197	12334	557	0	0	15/07/52
24	MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	4	2197	2197	11663	2157	0	0	24/07/50
25	MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE	4	2197	2197	9438	1600	0	0	13/06/60
26	ALDA VIRGINIA DE MOURA	4	2197	2197	9438	0	1233	0	04/04/60
27	JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO	4	2035	2035	9438	0	0	0	19/09/56
28	LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ	4	1972	1972	8365	0	1549	0	27/08/60
29	JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA	4	1950	1950	8871	0	0	0	13/11/63
30	ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	4	1350	1350	8365	1651	0	0	27/01/61
31	ANDREA KARLA MARANHAO CONDE FREIRE	4	1052	1251	8365	0	0	0	25/12/68
32	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	4	1145	1145	9438	0	0	0	28/07/50
33	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR	4	981	981	9438	415	0	5629	14/09/54
34	LUCIA DE ASSIS	4	747	893	8365	0	85	0	11/08/62
35	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	4	702	702	9438	149	1241	0	18/03/57
36	CLENIO VALENCIA AVELINO DE ANDRADE	4	615	615	9438	0	1322	399	24/10/63
37	JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	4	615	615	9438	0	0	0	15/08/64
38	MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO	4	615	615	8871	5052	0	0	04/04/54
39	SILVIO JOSE MENEZES TAVARES	4	615	615	8365	1631	0	0	01/11/69
40	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	4	406	406	8365	0	0	333	27/09/57
41	CARLOS ROBERTO SANTOS	4	85	85	8871	0	0	0	22/02/68
42	TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA	4	85	85	8854	0	1722	0	04/12/65
43	DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI	4	85	85	8365	2365	85	0	16/06/62
44	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	4	85	85	7946	502	0	0	23/04/71

TOTAL DE PROCURADORES = 44

RELAÇÃO DE ANTIGÜIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA
DATA BASE: 20/07/2016

Classificação na Antigüidade	Nome	Entrância	Tempo no Cargo	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Estadual	Federal	Municipal	Data de Nascimento
Constitucional	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	3	5453	7531	8871	979	0	0	04/06/57
	YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO	3	490	7322	8365	0	147	0	13/05/69
	BETTINA ESTANISLAI GUEDES	3	3423	7322	7946	4080	0	0	05/11/60
	CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	3	5453	7322	7946	128	1767	0	12/05/66
	MARCO AURELIO FARIA DA SILVA	3	6132	7322	7946	0	0	0	13/04/65
	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	3	4947	7041	7723	2989	0	0	21/09/55
	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	3	1033	6855	8871	1527	184	0	27/06/64
	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	3	5453	6855	7946	613	0	0	25/10/68
	LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA	3	3423	6638	7723	0	0	0	09/03/65
	AUREA ROSANE VIEIRA	3	615	6629	7723	345	2203	0	19/03/67
	ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	3	5453	6629	7723	0	0	0	31/10/69
	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIA SANTOS	3	5453	6606	8365	1401	82	0	22/09/67
	JOSE CORREIA DE ARAUJO	3	615	6584	8365	2431	0	0	28/11/58
	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	3	6582	6582	11786	2521	0	2938	03/05/49
	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS LEITE	3	5453	6582	7946	0	0	0	30/10/68
	MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGGETTE	3	5453	6413	10719	0	0	0	09/05/60
	JOSE BISPO DE MELO	3	615	6413	9438	0	3285	0	26/07/51
	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	3	3680	6413	8871	0	2739	0	11/01/52
	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS	3	6413	6413	7723	0	0	0	05/05/72
	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO	3	4999	6249	9438	1937	497	0	28/12/55
	NORMA DA MOTA SALES LIMA	3	4267	6249	9438	1557	0	0	12/07/63
	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	3	5453	6120	7237	297	802	0	21/11/71
	CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA	3	5626	5626	9438	1995	2425	0	03/05/60
	AGUINALDO FENELON DE BARROS	3	2230	5600	8871	1462	1462	2364	17/04/55
	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	3	3423	5600	8365	1309	1988	0	01/12/54
1º Sucessivo	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	3	2230	5600	7723	2997	724	0	06/01/54
	CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA	3	2043	5269	9438	4231	0	0	12/01/59
	FERNANDA FERREIRA BRANCO	3	1203	5269	8871	0	3199	0	27/04/60
	EDSON JOSE GUERRA	3	4267	5269</td					

2º Sucessivo	47	RICARDO GUERRA GABINIO	3	2043	5187	8365	425	57	0	14/02/69
	48	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	3	1203	5187	8365	0	0	0	11/06/69
	49	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	3	1477	5187	7946	0	109	0	23/01/69
	50	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	3	5187	5187	7946	0	35	0	22/05/69
	51	JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS	3	3680	5187	7723	4932	0	0	19/09/62
	52	PETRUCIO JOSE LUNA DE AGUIAO	3	1033	5187	7723	0	4713	0	14/07/60
	53	WESTEY CONDE Y MARTIN JUNIOR	3	4267	5187	7723	0	214	0	29/09/65
	54	JOSENILDO DA COSTA SANTOS	3	1477	5187	7723	0	144	0	20/12/70
	55	JOSE ROBERTO DA SILVA	3	5187	5187	7723	0	116	0	19/04/72
	56	JOSE EDIVALDO DA SILVA	3	5187	5187	7723	0	0	0	17/12/64
	57	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	3	91	5187	7723	0	0	0	20/05/69
	58	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	3	5187	5187	7723	0	0	0	12/05/70
	59	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	3	5187	5187	6427	238	0	0	03/07/73
	60	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	3	3423	5187	6427	231	0	0	08/12/64
	61	EDUARDO HENRIQUES TAVARES DE SOUZA	3	3680	5187	6427	228	0	0	10/09/71
	62	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	3	5187	5187	6427	214	4453	0	10/05/63
3º Sucessivo	63	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	3	5187	5187	6427	0	335	1215	21/06/74
	64	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	3	3423	5187	6383	0	3312	0	25/01/71
	65	FLAVIA MARIA MAYER FEITOZA GABINIO	3	490	4865	7401	0	776	0	01/03/71
	66	NUBIA MAURICIO BRAGA	3	4397	4397	9438	0	0	0	13/08/61
	67	ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS	3	4397	4397	8365	121	0	0	14/10/60
	68	AMARO REGINALDO SILVA LIMA	3	4397	4397	8365	0	0	0	20/09/48
	69	ERICA LOPEZ CEZAR DE ALMEIDA	3	4397	4397	7723	0	2681	0	23/11/71
	70	HELENA MARTINS GOMES E SILVA	3	3423	4397	6427	239	0	0	27/07/73
	71	ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES	3	4397	4397	6427	0	0	0	02/11/71
	72	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	3	2230	4397	6383	1841	0	0	18/12/70
	73	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES	3	4397	4397	6383	0	0	0	27/11/65
	74	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	3	4397	4397	6229	291	0	0	14/03/73
	75	JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	3	1169	4397	6229	0	1205	0	12/03/74
4º Sucessivo	76	MAVIAEL DE SOUZA SILVA	3	3677	3677	7723	0	0	454	06/12/71
	77	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	3	3677	3677	6427	0	0	0	10/11/72
	78	SUELIX ARAUJO COSTA	3	3423	3423	10878	0	0	0	31/07/56
	79	MONICA ERLINE DE SOUZA LEAO E AZEVEDO LIMA	3	3423	3423	8365	1486	0	0	09/04/65
	80	SHIRLEY PATRIOTA LEITE	3	2562	2562	8871	0	0	0	28/12/57
	81	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	3	490	2562	6137	0	0	0	17/05/72
	82	JOSE RAMON SIMONS TAVARES DE ALBUQUERQUE	3	2332	2332	10831	234	0	0	01/03/61
	83	IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE	3	2100	2100	9438	0	0	0	04/10/53
	84	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	3	2100	2100	8871	0	0	0	14/12/64
	85	RIVALDO GUEDES DE FRANCA	3	2100	2100	8365	2602	317	0	08/08/61
5º Sucessivo	86	EDGAR BRAZ MENDES	3	2100	2100	7723	0	5156	0	11/09/59
	87	ROSA MARIA DE ANDRADE	3	2100	2100	7358	1141	0	0	07/06/65
	88	MANOEL ALVES MAIA	3	1636	1636	10724	0	0	792	02/07/50
	89	ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA	3	1636	1636	9438	1557	0	0	31/03/59
	90	CLOVIS ALVES ARAUJO	3	1636	1636	7499	0	0	0	04/07/46
	91	NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO	3	1636	1636	7482	1471	715	1131	18/09/64
	92	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	3	1636	1636	6383	1908	0	0	20/05/72
6º Sucessivo	93	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	3	1636	1636	6137	517	0	0	26/10/73
	94	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	3	1477	1477	8322	0	257	0	05/11/66
	95	SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA	3	1477	1477	6229	8527	0	0	30/09/55
	96	HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA	3	1477	1477	6229	0	0	57	02/06/73
	97	LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA	3	1477	1477	6229	0	0	0	26/12/73
	98	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI	3	1477	1477	6137	484	0	0	31/07/73
	99	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	3	1477	1477	6032	1445	320	516	29/01/70
7º Sucessivo	100	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	3	1477	1477	5836	273	608	0	07/10/74
	101	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	3	615	987	7723	0	0	0	16/04/64
	102	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	3	987	987	7499	0	0	0	21/04/66
	103	ALLANA UCHOA DE CARVALHO	3	987	987	6229	0	800	0	07/02/74
	104	ALEN DE SOUZA PESSOA	3	987	987	6137	2318	0	0	09/03/73
8º Sucessivo	105	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	3	987	987	6137	465	425	0	07/09/73
	106	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	3	987	987	6137	0	0	0	31/03/71
	107	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	3	91	987	6032	1766	0	0	05/04/74
	108	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	3	623	623	7946	0	365	3378	25/01/66
9º Sucessivo	109	MAINAN MARIA DA SILVA	3	623	623	7723	0	6721	0	04/08/56
	110	IRENE CARDOSO SOUSA	3	623	623	6032	0	0	0	18/09/70
	111	QUINTINO GERALDO DINIZ MELO	3	490	490	7723	0	2181	0	30/04/64
10º Sucessivo	112	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	3	490	490	7723	0	0	6335	05/01/51
	113	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	3	490	490	7499	0	0	0	11/10/66
	114	LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	3	490	490	6427	96	1286	0	09/12/70
11º Sucessivo	115	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO	3	490	490	6137	1667	0	611	10/03/68
	116	ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	3	490	490	6137	1446	0	0	24/02/74
12º Sucessivo	117	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	3	490	490	6137	1236	0	0	24/08/72
	118	ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO	3	490	490	6032	3070	0	0	29/09/70
13º Sucessivo	119	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	3	490	490	6032	0	0	0	04/12/72
	120	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	3	490	490	4548	0	2048	0	22/03/74
14º Sucessivo	121	MARCA BASTOS BALAZEIRO COELHO	3	490	490	4447	0	0	0	25/10/7

1º Sucessivo	33	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	2	5173	5173	6229	2911	0	0	12/03/70
	34	WELSON BEZERRA DE SOUSA	2	1749	5173	6229	0	0	0	17/10/69
	35	JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO	2	2562	5173	6137	3140	1305	0	15/05/61
	36	ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO	2	5173	5173	6032	1395	0	0	24/09/72
	37	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO	2	1033	5173	6032	435	0	0	23/08/71
	38	FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	2	4220	5173	5963	0	0	0	29/01/72
	39	GLAUCIA HULSE DE FARIA	2	3317	4396	7946	0	0	0	21/05/66
	40	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	2	4220	4396	7499	2083	0	0	11/08/69
	41	NANCY TOJAL DE MEDEIROS	2	4396	4396	6229	2494	0	0	09/05/71
	42	ERNANDO JORGE MARZOLA	2	3317	4396	6229	27	5958	0	10/01/62
	43	DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	2	2042	4396	6229	0	1095	0	10/01/66
	44	MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA	2	4396	4396	6137	6257	0	0	24/02/61
	45	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	2	1033	4396	6137	1968	0	0	09/01/69
	46	RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES	2	3317	4396	6137	560	0	0	12/04/62
	47	NATALIA MARIA CAMPELO	2	2042	4396	6137	0	0	0	01/12/72
	48	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	2	2553	4396	6137	0	0	0	05/03/73
	49	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	2	1477	4396	6032	1473	0	0	04/09/72
	50	MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA	2	3938	3938	6137	0	669	0	30/04/57
	51	VANDECI SOUZA LEITE	2	3938	3938	6137	0	0	1612	01/10/70
	52	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	2	490	3938	4548	3911	0	0	08/11/73
	53	IVO PEREIRA DE LIMA	2	2818	3938	4548	2944	0	2444	07/05/70
	54	SARA SOUZA SILVA	2	1033	3641	8365	0	43	0	19/05/67
	55	MUNI AZEVEDO CATAO	2	1636	3641	6137	1243	2413	0	13/05/69
	56	IRON MIRANDA DOS ANJOS	2	1033	3641	6137	0	4124	0	02/03/59
	57	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	2	1477	3641	6032	2668	0	0	11/10/66
	58	WALDIR MENDONÇA DA SILVA	2	85	3641	6032	1722	4090	0	30/01/61
2º Sucessivo	59	VERA REJANE ALVES SANTOS MENDONÇA	2	3641	3641	6032	450	0	0	19/06/71
	60	JOAO ALVES DE ARAUJO	2	85	3641	6032	0	3095	0	19/06/61
	61	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	2	2203	3641	6032	0	774	0	19/10/72
	62	ROSANGELA FURTADO PAELDA ALVARENGA	2	2203	3641	6032	0	0	0	14/05/69
	63	SERGIO GADELHA SOUTO	2	2562	3641	5963	2481	0	0	26/05/69
	64	HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO	2	1033	3641	4548	800	59	0	22/02/79
	65	FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO	2	85	3641	4548	0	3427	0	02/12/71
	66	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	2	2841	2841	6137	0	967	0	20/04/72
	67	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	2	2841	2841	6032	624	0	0	29/05/71
	68	LEONARDO BRITO CARIBE	2	2841	2841	5508	0	0	0	17/04/73
	69	CAMILA MENDES DE SANTANA	2	1477	2841	4548	248	17	0	10/03/80
	70	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	2	490	2841	4548	0	918	1297	06/04/77
	71	EDGAR JOSE PESSOA COUTO	2	2203	2841	4548	0	0	0	26/09/77
	72	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR	2	1033	2841	4132	1308	0	0	27/02/77
	73	EMANUEL MARTINS PEREIRA	2	2042	2841	3866	114	704	0	09/03/77
	74	DJALMA RODRIGUES VALADARES	2	2100	2100	6137	2096	0	0	18/12/72
	75	ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ	2	2100	2100	4548	0	0	0	14/02/74
	76	GEORGE DIOGENES PESSOA	2	2042	2100	4132	280	0	0	12/04/74
	77	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	2	1636	2100	3992	6314	0	0	17/08/62
	78	TATHIANA BARROS GOMES	2	1629	2100	3675	0	2709	0	12/11/77
	79	LUCIANO BEZERRA DA SILVA	2	2064	2064	6229	6254	0	0	26/09/61
	80	ROMUALDO SIQUEIRA FRANCA	2	2064	2064	6137	857	0	0	22/01/67
	81	MARCIA CORDEIRO GUIMARAES LIMA	2	2064	2064	6032	2070	0	3363	19/07/50
3º Sucessivo	82	STANLEY ARAUJO CORREIA	2	2064	2064	6032	936	213	0	31/03/74
	83	HENRIQUETA DE BELL LIETE DE ALBUQUERQUE	2	2064	2064	6032	219	0	0	22/01/75
	84	DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA	2	1033	2064	6032	0	3668	0	12/02/68
	85	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	2	2064	2064	6032	0	0	0	25/09/71
	86	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA CARVALHO	2	2064	2064	6032	0	0	0	14/10/72
	87	AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	2	2064	2064	6032	0	0	0	18/08/73
	88	JEANNE BEZERRA SILVA	2	2064	2064	5963	1763	806	0	12/01/71
	89	RINALDO JORGE DA SILVA	2	1033	2064	4548	3436	0	599	11/05/71
	90	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA	2	1033	2064	4548	3009	0	0	02/01/76
	91	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	2	2064	2064	4548	1226	0	0	27/02/78
	92	BELIZE CÂMARA CORREIA	2	49	2064	4548	964	1066	0	14/12/76
	93	CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	2	2064	2064	4548	777	0	0	17/03/77
	94	DILIANI MENDES RAMOS	2	2064	2064	4548	677	0	0	08/06/77
	95	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	2	85	2064	4548	408	1841	0	30/06/76
	96	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	2	2064	2064	4548	254	0	0	26/10/75
	97	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	2	2064	2064	4548	220	42	0	11/04/79
4º Sucessivo	98	MARIA AMELIA GADELHA SCHULER	2	2064	2064	4548	0	1699	0	26/12/76
	99	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	2	2064	2064	4548	0	1404	0	26/10/75
	100	MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ PESSOA	2	1033	2064	4548	0	0	0	05/05/77
	101	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	2	85	2064	4523	4436	0	0	21/11/66
	102	RODRIGO COSTA CHAVES	2	1033	2064	3992	2564	241	0	18/08/74
	103	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	2	1749	1749	4548	0	1429	0	25/10/76
	104	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	2	1749	1749	4548	0	276	0	11/04/80
	105	ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	2	490	1749	3824	0	2555	0	18/12/73
	106	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	2	1033	1749	3675	0	364	0	28/04/79
	107	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	2	1672	1672	4548	0	1418	0	06/04/74
	108	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL</td								

	137	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	2	49	886	2190	1592	1126	0	09/09/78
	138	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	2	85	886	2190	0	1485	0	23/12/75
	139	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	2	886	886	2190	0	0	0	29/09/82
	140	SYLVIA CAMARA DE ANDRADE	2	623	623	6032	0	0	1107	12/10/72
	141	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	2	623	623	4131	0	1081	0	29/05/72
	142	ANA PAULA SANTOS MARQUES	2	623	623	3992	0	2383	0	17/11/79
	143	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	2	623	623	3675	0	0	0	23/03/78
	144	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	2	623	623	2976	1527	0	0	17/12/76
	145	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	2	623	623	2190	1384	0	0	23/12/82
	146	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	2	623	623	2190	0	5552	912	07/02/73
	147	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	2	623	623	2190	0	1276	0	28/11/79
	148	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	2	623	623	1923	1157	0	0	17/01/81
	149	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR	2	490	623	1818	0	0	0	01/01/82
	150	JULIANA PAZINATO	2	623	623	1659	1204	0	0	23/03/80
	151	ZELIA DINA CARVALHO NEVES	2	490	490	2897	0	0	0	19/06/74
	152	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	2	490	490	2190	0	1812	0	27/04/83
	153	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	2	49	490	2045	55	0	0	29/05/79
	154	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	2	490	490	1923	0	4935	0	04/07/77
	155	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	2	490	490	1818	3376	0	0	15/11/77
	156	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	2	490	490	1659	2717	0	0	10/09/79
	157	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	2	490	490	1531	3444	663	0	28/09/79
	158	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	2	85	490	1531	107	0	0	31/03/77
	159	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	2	490	490	1311	0	0	0	11/01/77
	160	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	2	85	85	1818	1797	0	0	09/11/81

TOTAL DE PROMOTORES = 160

RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA
DATA BASE: 20/07/2016

	Classificação na Antiguidade	Matrícula	Nome	Entrância	Tempo no Cargo	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Estadual	Federal	Municipal	Data de Nascimento
Constitucional	1	1878514	LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO	1	4159	6427	6427	216	0	290	22/08/73
	2	1879626	JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR	1	1876	6032	6032	0	0	0	25/08/73
	3	1883798	REJANE STRIEDER	1	2024	4181	4181	0	276	0	27/08/79
	4	1885014	REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL	1	4053	4053	4053	845	0	0	05/09/77
	5	1885120	JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS	1	1876	3992	3992	0	147	547	30/07/76
	6	1885073	ANA CRISTINA BARBOSA TAFAREL	1	1876	3992	3992	0	0	0	17/04/77
	7	1885774	CARLAN CARLO DA SILVA	1	3675	3675	3675	0	0	0	27/04/73
	8	1887416	ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	1	1792	3347	3347	0	0	0	19/04/76
	9	1891189	CINTIA MICAELLA GRANJA	1	2190	2190	2190	1107	0	0	16/02/81
	10	1891308	DANIELLY DA SILVA LOPES	1	1546	2190	2190	615	0	0	04/03/83
	11	1891286	MARIANA CANDIDO SILVA	1	2190	2190	2190	0	3047	0	29/05/79
	12	1891316	ELISA CADORE FOLETO	1	2190	2190	2190	0	0	0	23/11/83
	13	1891600	EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	1	615	2045	2045	2818	0	0	19/09/76
1º Sucessivo	14	1891626	LEÔNICO TAVARES DIAS	1	615	2045	2045	0	0	0	10/02/79
	15	1891642	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	1	1672	2045	2045	0	0	0	10/02/81
	16	1891618	EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO	1	490	2045	2045	0	0	0	18/12/82
	17	1891880	TANUSIA SANTANA DA SILVA	1	1324	1923	1923	547	0	0	12/09/81
	18	1891847	LORENA DE MEDEIROS SANTOS	1	1672	1923	1923	0	0	0	23/04/82
	19	1891855	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	1	615	1923	1923	0	0	0	29/04/82
	20	1892053	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	1	886	1818	1818	441	255	0	12/08/81
	21	1892061	LIANA MENEZES SANTOS	1	490	1818	1818	0	0	0	30/06/81
	22	1892070	MARCELO TEBET HALFELD	1	615	1818	1818	0	0	0	04/08/81
	23	1892460	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	1	615	1659	1659	2859	1679	0	06/12/76
	24	1892479	JANINE BRANDÃO MORAIS	1	886	1659	1659	1877	0	0	13/11/79
2º Sucessivo	25	1892452	ELSON RIBEIRO	1	490	1659	1659	157	0	0	26/01/75
	26	1892410	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR	1	1033	1659	1659	0	2918	1345	17/04/79
	27	1892436	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO	1	1033	1659	1659	0	2865	0	18/04/82
	28	1892444	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	1	615	1659	1659	0	2519	0	29/10/79
	29	1892401	ALINE DANIELA FLORÉNCIO LARANJEIRA	1	490	1659	1659	0	0	0	24/05/73
	30	1892495	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	1	886	1659	1659	0	0	0	13/06/81
	31	1892819	DIOGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	1	1531	1531	1531	3510	0	0	11/02/81
	32	1892827	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	1	1033	1531	1531	2470	0	0	11/04/77
	33	1892860	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	1	490	1531	1531	2153	0	0	05/03/82
	34	1892797	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	1	490	1531	1531	2103	0	0	15/09/82
3º Sucessivo	35	1892800	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	1	490	1531	1531	1352	0	0	13/04/81
	36	1892789	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	1	615	1531	1531	469	0	0	13/08/81
	37	1892770	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	1	615	1531	1531	0	5320	0	30/07/71
	38	1892851	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	1	490	1531	1531	0	2632	0	09/10/81
	39	1894170	PAULO DIEGO SALES BRITO	1	490	1311	1311	1406	0	0	06/02/82
	40	1894137	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	1	490	1311	1311	1121	0	0	26/04/79
	41	1894153	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	1	1311	1311	1311	690	0	0	19/09/72
4º Sucessivo	42	1894129	DANIELLE BELGO DE FREITAS	1	1311	1311	1311	457	0	0	06/11/78
	43	1894161	MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO	1	1311	1311	1311	0			

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 20 de julho de 2016
Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.
Presidente: Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Conselheiros Presentes: Drs. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, Renato da Silva Filho, Adriana Gonçalves Fontes (substituindo o Conselheiro Dr. Silvão José Menezes Tavares), Gilson Roberto de Melo Barbosa (substituindo a Conselheira Dr. Janeide Oliveira de Lima), Valdir Barbosa Júnior (substituindo o Conselheiro Dr. José Lopes de Oliveira Filho), Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, José Elias Dubard de Moura Rocha e Maria Helena da Fonte Carvalho.
Representante da AMPPE: Dr. Salomão Abdo.
Secretário: Dr. Petrúcio José Luna de Aquino.

Consistenciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada dos Conselheiros Dr. Silvão José Menezes Tavares e Dr. José Lopes de Oliveira Filho que estão de férias e das Conselheiras Dr. Janeide Oliveira de Lima e Dr. Lúcia de Assis que se encontram de licença. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – **Comunicação:** O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, informou que nesta manhã participou do anúncio de início da realização de perícias pelo Instituto de Medicina Legal – IML, em casos de erro médico. Tal iniciativa partiu do CAOP SAÚDE juntamente com a Secretaria de Defesa Social – SDS e o Conselho Regional de Medicina – CREMPE, que conseguiram a modificação do entendimento do Conselho Federal de Medicina que, anteriormente, não anuía com essa iniciativa. Continuando, registrou a presença dos futuros colegas Daniel, Cecília e Jerfesson. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho registrou a necessidade de se prestar apoio à atuação dos Promotores de Justiça, principalmente, ante a aproximação do período eleitoral. Registrou, ainda, que no dia anterior a imprensa noticiou a distribuição de dinheiro por parte do Prefeito de Cedro, o qual jogava, para o alto, nota de R\$ 100,00 (cem reais). O Conselheiro Dr. José Elias informou que está sendo veiculadas notícias de encerramento do programa "Mais Médicos" para daqui a três meses, o que gerou preocupação tanto o expressivo número de pessoas que são atendidas por esse programa em praticamente todos os municípios do Estado. Para se ter uma ideia, em Abreu e Lima tem 11 (onze) médicos desse programa, Afogados da Ingazeira 10 (dez), Afrânio 4 (quatro), Águas Belas 11 (onze), em Recife 42 (quarenta e dois). Em concretizando essa medida, haverá uma deficiência ainda maior, principalmente, para a população de baixa renda. Desta forma, SOLICITA QUE SEJA FEITA UMA ORIENTAÇÃO DE COMO PROCEDER A TODOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA DO ESTADO COM ATUAÇÃO NA ÁREA. Se houve a disponibilização dessas vagas é porque há a necessidade e, portanto, em caso de retirada, deve a mesma ser suprida pelos municípios para que os serviços sejam garantidos. O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, AGRADECEU A SUGESTÃO E DISSE QUE IRÁ ARTICULAR JUNTO COM O CAOP SAÚDE AADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS SUGERIDAS. O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, colocou em apreciação o pedido da Dr. Vanessa Cavalcanti de Araújo que PEDE, POR MOTIVOS DE SAÚDE, AFASTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NAS AUDIÊNCIAS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUA TITULARIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA DAR EXPEDIENTE NO CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho disse que a Corregedoria não tem o que se opor e registrou que existem outros precedentes deste Conselho. Colocado em votação, o Colegiado DECIDIU, À UNANIMIDADE, PELA APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO NOS TERMOS SOLICITADOS. II - **Aprovação de Ata:** Colocada em apreciação a Ata da 26ª Sessão Ordinária/2016 do Conselho Superior do Ministério Públíco, foi aberta à discussão. Após ajuste, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade.

III - Comunicações Diversas: Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: III.I – Instalações de Inquéritos Civis e PPs: Doc. 6805021, Doc. 6804451, Doc. 6804436, SIIG nº 0017382-3/2016, Doc. 6829719, Doc. 6841810, SIIG nº 0017797-4/2016, SIIG nº 0017969-5/2016, SIIG nº 0017970-6/2016, Doc. 6821991, Doc. 6820942, Doc. 6822139, Doc. 6867400, Doc. 6873607, SIIG nº 0009157-4/2016 e Doc. 6804839. III.II – Conversão de PP's em IC's: Doc. 6636618, Doc. 6636386, Doc. 6636190, Doc. 6636048, Doc. 6635776, Doc. 6635628, Doc. 6635421, Auto nº 2015/2179936, Doc. 6822716, Doc. 6738907, SIIG nº 0017325-0/2016, Doc. 6793280, Doc. 6809524, Doc. 6828973, Doc. 6833472, Doc. 6833442, SIIG nº 0017643-3/2016, Doc. 6827964, Doc. 6826349, Doc. 6827886, Doc. 6828079, Doc. 6828718, SIIG nº 0017801-8/2016, SIIG nº 0017799-6/2016, Doc. 6510962, Doc. 6509126, SIIG nº 0006281-8/2016, Doc. 6494858, SIIG nº 0017802-0/2016, Doc. 6831358, Doc. 6821220, Doc. 6830968, SIIG nº 0018072-0/2016, Doc. 6862043, Auto 2013/1365607, Doc. 6889530, Doc. 6926598, Doc. 6884642, Doc. 6905953, Doc. 6887761, Doc. 6887110, Doc. 6887608, Doc. 6886071, Doc. 6881287, Doc. 6881258, Doc. 6880898, Doc. 6879406 e Doc. 6879360. III.III – Prorrogação de Prazo: Doc. 6192746, SIIG 0045727-7/2015, Doc. 6192209, SIIG nº 0045005-5/2016, Doc. 5570949, Doc. 5831954, Doc. 5127172, Doc. 5771409, Doc. 5751116, Doc. 5737898, Doc. 5939024, Doc. 5939607, Doc. 5945481, Doc. 5933233, SIIG 0046900-1/2015, SIIG 0046899-0/2015, Doc. 6215978, Doc. 6193320, Doc. 6193652, Doc. 6194073, SIIG nº 0046399-4/2015, Doc. 6208100, SIIG nº 0046392-6/2015, Doc. 6268079, Doc. 6205308, Doc. 6196494, Doc. 6196567, Doc. 6196335, Doc. 6200861, Doc. 6193540, SIIG 0047328-6/2015, SIIG 0047327-5/2015, SIIG 0047326-4/2015, SIIG 0047334-3/2015, Auto. 2013/1148970, Doc. 6235071, SIIG 0047151-0/2015, SIIG 0047149-7/2015, SIIG 0047148-6/2015, Doc. 6202096, Doc. 6206306, Doc. 6206211, Doc. 6218344, Doc. 6206353, Doc. 6206507, Doc. 6219506, Doc. 6232633, Doc. 6223785, Doc. 6241546, Doc. 6236951, Doc. 6236862, Doc. 6212567, Doc. 6212599, Doc. 6211657, Doc. 6212473, Doc. 6246139, Doc. 6218956, Doc. 6221374, Doc. 6221335, Doc. 6228403, Doc. 6257636, Doc. 6605559, SIIG nº 0047797-7/2015, Doc. 6170413, Doc. 6170320, Doc. 6170210, Doc. 6170399, Doc. 6170232, Doc. 6170355, Doc. 6218559, Doc. 6218483, Doc. 6206349, Doc. 6218429, Doc. 6218144, Doc. 6218127, Doc. 025/2007, Doc. 6218079, Doc. 6218048, Doc. 6218015, Doc. 6205798, Doc. 6194725, Doc. 6199026, Doc. 6192228, Doc. 6189643, Doc. 6189685, SIIG nº 0045755-8/2015, SIIG nº 0045753-6/2015, Doc. 6190401, Doc. 6191862, Doc. 6191263, Doc. 6192286, SIIG nº 0045740-2/2015, SIIG nº 0045739-1/2015, SIIG nº 0045738-0/2015, SIIG nº 0045737-8/2015, SIIG nº 0045735-6/2015 e SIIG nº 0045733-4/2015.

III.V – Termo de Ajustamento de Conduta: Doc. 640914, Doc. 6391733, SIIG nº 0003013-7/2016, Doc. 6357817, Doc. 6272213, SIIG nº 0006836-5/2016, Doc. 6479925, SIIG nº 0005707-1/2016, SIIG nº 0005063-5/2016 e SIIG nº 0004256-8/2016.

III.V – Requerimento: SIIG nº 003244-4/2016, SIIG nº 0003035-2/2016 e SIIG nº 0003511-1/2016. Aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÉ-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; e D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDA PELAS RESOLUÇÕES DESTE CONSELHO.

IV – **Processos de Distribuições Anteriores:** A Conselheira Dr.ª Maria Helena da Fonte trouxe o(s) processo(s): 2012/598025, 2012/676133, 2012/730076, 2012/814846, 2012/821221, 2014/171832, 2014/1751113, 2014/1762201, 2014/1768547, 2014/1772212, 2014/1789912, 2015/184537, 2015/1854316, 2015/1871837, 2015/1905288, 1879016, 886077/2012, 1498165/2014, 1628386/2014, 1528809/2014, 2192354/2016, 1978885/2015 e 886066/2012, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pelo arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. José Elias trouxe o(s) processo(s): 2012/605297, 2012/680886, 2012/722385, 2012/746601, 2012/746623, 2013/1038501, 2013/1353597 e 2014/1533572, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pelo arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2016/2203797, 2016/2200374, 2013/1193317, 2012/923483, 2012/645886, 2015/1944518, 2014/1479015, 2015/1885611 e 2015/1864112, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pelo arquivamento, nos termos da previsão normativa. S/nº (SIIG 0027247-4/2015 (doc. 5503569 e 5237460)), pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pelo arquivamento, nos termos da previsão normativa, ENCAMINHANDO CÓPIA DAS PEÇAS DE INFORMAÇÃO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÃO ELEITORAL DE JABOTÃO DOS GUARARAPES PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS NO ÂMBITO ELEITORAL, DE TUDO CERTIFICANDO A SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS. A Conselheira Dr.ª Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2014/1740598, 2015/1793036, 2012/699548, 2013/1132100, 2010/2094, 2015/1970664, 2015/1849473, 2015/1923556, 2008/13672 e 2014/1412878, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pelo arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. José Elias trouxe o(s) processo(s): s/nº, inspeção 021/2016, 1ª Promotoria de Justiça de Belém do São Francisco, relatando e votando pelo arquivamento. S/nº, Correição, Promotoria de Justiça de Cumaru, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho e Dr. Paulo Lapenda. O Conselheiro Dr. José Elias declarou sua suspeição no processo 2016/2312981, pelo qual pediu a redistribuição. O Presidente do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 343 /2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da CI 063/2016 da CPL/SRP;

RESOLVE:

I – Designar o servidor ROBERTO ALVES GOMES JÚNIOR, Técnico Ministerial matrícula nº 188.685-1, para o exercício das funções de Pregoeiro Substituto, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-6 por um período de 15 dias, contados a partir de 26/07/2016, tendo em vista a gozo de férias do titular ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.763-1;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 26/07/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de julho de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Públíco
(Republicada por haver saído com incorreção)

PORTARIA POR SGMP- 344/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna Nº040/2016, da Coordenação Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 0021915-0/2016;

RESOLVE:

I- Designar o servidor RODRIGO DA ROCHA FERNANDES, matrícula nº 1893998, Analista Ministerial - Ciências Contábeis, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Custos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/07/2016, tendo em vista licença médica do titular LEONARDO PONTES DE CASTRO, matrícula nº1886495, Técnico Ministerial - Contabilidade.

II- Esta Portaria retroagirá ao dia 01/07/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Públíco

PORTARIA POR SGMP- 345/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 72352/2016;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.690-8, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 08/09/2016, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Públíco

PORTARIA POR SGMP- 346/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 72352/2016;

RESOLVE:

Designar o servidor LEANDRO DO CARMO SILVA, matrícula nº 1893475, Técnico Ministerial – Administração, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Registro e Controle, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 08/09/2016, tendo em vista o gozo de licença prêmio do titular SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.690-8.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Públíco

PORTARIA POR SGMP- 347/

O Exmo. Sr. Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 27/07/16

Expediente: CI 237/2016

Processo nº. 0022319-8/2016

Requerente: AMSI

Assunto: Solicitação

Despacho: À AMSI Segue para as providências.

Expediente: CI 122/2016

Processo nº. 0023392-1/2016

Requerente: Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos

Assunto: Solicitação

Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 0121/2016

Processo nº. 0023380-7/2016

Requerente: Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos

Assunto: Solicitação

Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária

Expediente: CI 120/2016.

Processo nº. 0023479-7/2016

Requerente: Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos

Assunto: Solicitação

Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária

Expediente: CI 092/2016

Processo nº. 0023013-0/2016

Requerente: Dep. Ministerial de Apoio Administrativo

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC Segue para as providências, após enviar a CMAD para os devidos atestos.

Expediente: CI 093/2016

Processo nº. 0007749-0/2016

Requerente: PGJ

Assunto: Solicitação

Despacho: A CMGP segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 138/2016

Processo nº. 0020283-6/2016

Requerente: PJ São João

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Gabinete do PGJ para conhecimento, após retornar a SMGP.

Expediente: Ofício 14/2016

Processo nº. 0018115-7/2016

Requerente: 18ª PJ da Capital

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP para se pronunciar quanto ao pleito do PJ Luiz Sávio, informando sobre o quantitativo de servidores lotados na 18ª PJ da Capital.

Expediente: CI 294/2016

Processo nº. 0022696-7/2016

Requerente: Departamento Ministerial de Transporte

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD/DEMTR. Para advertir verbalmente o servidor, após comunicar a ouvidoria, conforme solicitado. Após, arquive-se.

Expediente: Ofício 053/2016

Processo nº. 0022429-1/2016

Requerente: PJ Paulista

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP para anexar ao processo informado pela Divisão Ministerial de Registro. Controle devendo informar da possibilidade ou não do pedido.

Expediente: Email/2016

Processo nº. 0023547-3/2016

Requerente: Dr. Édipo Soares

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP Para providencias

Expediente:

Processo nº.

Requerente:

Assunto: Solicitação

Despacho:

Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 27 de julho de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 016/2016, da Comissão CPL-SRP, na modalidade Pregão ELETRÔNICO n.º 006/2016, tipo "Menor Preço por Lote". **Objeto Natureza:** Compras. **Objeto Descrição:** Registro de Preços visando o fornecimento de materiais gráficos para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado Edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ nº 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, tendo em vista o cancelamento da Adjudicação e Homologação dos **Lotes: 02-A, 04-A, 02-B, 04-B e 06-B**, à Empresa **ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRÁFICA ME, CNPJ N.º 07.833.113/0001-17 - ADJUDICO e HOMOLOGO** os lotes abaixo às Empresas: 1) **PERIFLGRÁFICA LTDA ME, CNPJ N.º 08.829.277/0001-33 - Lotes: 02-A, 04-A, 02-B, 04-B; VALOR TOTAL EMPRESA 1: R\$ 7.550,00.** 2) **PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA, CNPJ N.º 01.496.690/0001-84 - Lote: 06-B; VALOR TOTAL EMPRESA 2: R\$ 5.225,00.** Ficam convocadas as empresas acima mencionadas, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n.º 006/2016**. Recife, 27 de julho de 2016. AGUINALDO FENELON DE BARROS - Promotor de Justiça - Secretário Geral do Ministério Público.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 051/2015, da Comissão CPL-SRP, na modalidade Pregão ELETRÔNICO n.º 013/2015, tipo "Menor Preço por Lote". **Objeto Natureza:** Compras. **Objeto Descrição:** Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, de forma a atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ nº 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, tendo em vista o cancelamento da Adjudicação e Homologação dos lotes 1-A, 3-A e 7-A, à Empresa **ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA.; CNPJ N.º 70.120.662/0001-80.** **ADJUDICO e HOMOLOGO** o lote abaixo à Empresa: **GAZIN COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.; CNPJ N.º 77.941.490/0195-06; Lote: 1-A; VALOR TOTAL EMPRESA: R\$ 47.500,00.** LOTES FRACASSADOS: 3-A e 7-A. Fica convocada a empresa acima mencionada, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n.º 013/2015**. Recife, 27 de julho de 2016. AGUINALDO FENELON DE BARROS - Promotor de Justiça - Secretário Geral do Ministério Público.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 064/2015, da Comissão CPL-SRP, na modalidade Pregão ELETRÔNICO n.º 017/2015, tipo "Menor Preço por Lote". **Objeto Natureza:** Compras. **Objeto Descrição:** Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente de forma a atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ nº 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, tendo em vista o cancelamento da Adjudicação e Homologação dos lotes 10-A e 14-B, à Empresa **HD CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE IMPORTAÇÃO E DESCARTAVEIS LTDA - ME, CNPJ N.º 12.630.382/0001-16.** **ADJUDICO e HOMOLOGO** o lote abaixo à Empresa: **EMP DOS SANTOS PINTO & CIA. LTDA - ME; CNPJ N.º 10.973.680/0001-83; Lote: 10-A; VALOR TOTAL EMPRESA: R\$ 2.812,50.** Fica registrado que face negociação, o Lote 10-B, já adjudicado e homologado a esta empresa, foi negociado para R\$ 937,50. LOTE FRACASSADO: 14-B. Fica convocada a empresa acima mencionada, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n.º 017/2015**. Recife, 27 de julho de 2016. AGUINALDO FENELON DE BARROS - Promotor de Justiça - Secretário Geral do Ministério Público.

Promotorias de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOTÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: **7059423**

Número do Auto: 2016/2280984.

PORTRARIA - IC N.º 051/2016.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 030/2016 instaurado para averiguar denúncia de possível maus tratos e negligéncia suportada pela idosa Rosa Jurema da Silva;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Cumpra-se o determinado em audiência.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 27 de Julho de 2016.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão

Promotora de Justiça

2Jab

Número do documento: **7061405**

Número do Auto: 2016/2280946.

PORTRARIA - IC N.º 052/2016.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 029/2016 instaurado para fiscalizar irregularidades na Associação dos Moradores da Vila Nova Divinéia.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos asseg

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97 e no art. 20, § 2º da Resolução TSE 23.455/2015 que assegura a reserva de 30% e 70% para cada gênero, do número de candidaturas a que os partidos políticos e coligações têm direito;

CONSIDERANDO que a Resolução TSE 23.455/2015 estabeleceu que os mencionados percentuais devem levar em conta o número de registros de candidatura efetivamente requeridos por partidos e coligações e deverão ser observados nos casos de vagas remanescentes ou de substituição, ficando o deferimento do DRAP condicionado à observância dessa regra, materializando a consolidação jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral (Recurso Especial Eleitoral nº 78.432/PA e o Agravo Regimental no Recurso Especial Eleitoral nº 84.672/PA);

CONSIDERANDO que os partidos políticos ou coligações devem, nas eleições proporcionais, não só preencher o percentual mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo, mas também manter este percentual durante todo o processo eleitoral, oferecendo, ademais, as devidas condições e espaços políticos para as candidatas do sexo feminino, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o pedido de substituição de candidatos quando não forem respeitados os limites mínimo e máximo das candidaturas de cada sexo (artigo 67, § 6º, da Resolução TSE 23.455/2015);

CONSIDERANDO que candidaturas fictícias, com gastos de campanha inexistentes ou irrisórios e votação infima são indícios de burla à legislação eleitoral, podendo configurar crime de falsidade ideológica (art. 350 do Código Eleitoral);

CONSIDERANDO, por fim, que no julgamento do Recurso Especial Eleitoral 1-49/PI, o Tribunal Superior Eleitoral assentou que o lançamento de candidaturas fictícias apenas para atender os patamares exigidos pela legislação eleitoral e o oferecimento de valores e vantagens para renúncia de candidatas são situações que compõem o conceito de fraude de que trata o art. 14, §10 da Constituição Federal, autorizando a proposição de ação de impugnação de mandato eleitoral;

RESOLVE RECOMENDAR aos diretórios municipais dos partidos políticos, nos Municípios de Palmares e Xexéu, nas próximas eleições que sejam tomadas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da cota de gênero nos requerimentos de registro de candidatura, mantendo as proporções originárias durante todo o processo eleitoral. Publique-se e se intime.

Palmares, 25 de julho de 2016

João Paulo Pedrosa Barbosa
Promotor da 37ª Zona Eleitoral

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CORRENTES/PE

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições na Promotoria de Justiça de Correntes/PE, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 27, Parágrafo Único, da Lei nº 8.625/93, 5º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 12/1994, atualizada pela Lei Complementar nº 21/1998, e:

Considerando que de acordo com o art. 127, caput da Constituição Federal, "o Ministério Público é instituição Permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

Considerando que compete ao Ministério Público zelar pelos princípios constitucionais regentes da administração Pública, em especial, os da legalidade, publicidade, imparcialidade, eficiência e da moralidade administrativa;

Considerando o Princípio da Autotutela, aplicável a Administração Pública, pelo qual a "Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ressalvados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos casos, a apreciação judicial" (Súmula 473 do STF);

Considerando que o art. 29, caput da Constituição Federal prescreve que "O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos (...)"

Considerando que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que a Câmara de Vereadores de Correntes aprovou na data de 16/06/2016 o Decreto Legislativo nº 001/2016, o qual prescreve em seu art. 1º "fica confirmado em 11 (onze) o número de vereadores do Município das Correntes, Estado de Pernambuco, a partir da próxima legislatura, com início em primeiro de Janeiro de 2017, nos termos do Art. 6º §1º da Lei Orgânica Municipal", aumentando, portanto, de 09 para 11 o número de cargos de vereadores;

Considerando que o instrumento legislativo adequado para a alteração ou fixação do número de cargos de vereadores é a Lei Orgânica do Município e a Emenda à Lei Orgânica Municipal, conforme disposto no art. 29 da Constituição Federal, o que se depreende também do teor das Resoluções do TSE nº 18.206/1992 e 22.823/2008, padecendo, portanto, de vício de natureza formal sua fixação por meio de Decreto Legislativo;

Considerando que, muito embora a Resolução N° 1.421 do Tribunal Superior Eleitoral, Consulta N° 1.421 – Classe 5ª – Distrito Federal (Brasília), da Relatoria do Ministro José Delgado, tendo como consultante Gonzaga Patriota, de 29 de junho de 2007 ainda define que a data-limite para a aplicação de emenda para modificação do número de vereadoras é o início do processo eleitoral, até então entendido como o prazo final para a realização das convenções partidárias, o Supremo Tribunal Federal nas rumorosas decisões acerca da Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010) decidiu que o processo eleitoral "tem início com a própria filiação partidária dos candidatos, em outubro do ano anterior" (Repercussão Geral, RE 633703 / MG);

Considerando ainda que, a pretensa modificação estampada no Decreto legislativo, a qual pretende a modificação do numerário de agentes políticos, vereadores, não observou o princípio da anterioridade, sendo aplicada no mesmo ano eleitoral ao qual foi promulgada, em flagrante violação ao artigo 16 da Constituição Federal que prevê que "A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência";

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e aos vereadores de Correntes/PE que adotem as medidas legais necessárias para a revogação do Decreto Legislativo nº 001/2016, no prazo de 03 (três) dias, comunicando a esta Promotoria de Justiça, no mesmo prazo, o acatamento ou não da presente recomendação e as medidas adotadas.

Oficie-se ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores deste município para fins de conhecimento e cumprimento desta recomendação, bem como para que proceda a divulgação da presente Recomendação aos Vereadores deste Município;

Ao Exmo Senhor Secretário Geral do Ministério Público, por e-mail, para fins de publicação do Diário Oficial;

Ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, para fins de conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Correntes/PE, 21 de julho 2016.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2016 2013/1389949 - 7063993

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, com exercício nesta Promotoria de Justiça de Itaíba, tendo por fundamento os princípios da legalidade, moralidade e imparcialidade, insculpidos no art. 37, Caput, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Constituição, no artigo 129, inciso II, atribui ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a lei e a proibição de agir contra *legem* ou *praeter legem*, estando seus atos sujeitos a nulidade quando eivados do vício da ilegalidade, sujeitando os agentes públicos à responsabilização;

CONSIDERANDO o poder de autotutela exercido pela administração sobre suas atividades, possibilitando a declaração da nulidade de seus próprios atos quando contrários à lei e a revogação daqueles desprovidos de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública garantir a transparência de gestão, através da publicação de seus atos, prestando segurança jurídica aos particulares, quanto a garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, garantindo a harmonia do princípio tripartite de poderes independentes e mecanismo de freios e contrapesos;

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores de Itaíba publicou o Edital nº 001/2016 com a finalidade de promover um certame público, com o objetivo de preenchimentos de 06 (seis) cargos públicos efetivos no Poder Legislativo municipal, cuja conclusão estava prevista para 30.07.2016;

CONSIDERANDO que sem nenhuma justificativa foi alterado o cronograma do concurso, tendo a realização das provas sido transferida para o dia 04.09.2016, sem previsão de data para homologação do concurso;

CONSIDERANDO ainda que, a Lei das Eleições em seu art. 73, inc. V, alínea "c", não veda, sob qualquer hipótese, a realização de concurso durante o ano eleitoral, e sim, em certos casos, a nomeação de candidato que venha a ser aprovado;

CONSIDERANDO, porém, o alerta de responsabilização emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 21.07.2016, aos Srs. Prefeitos dos municípios do Estado de Pernambuco, a fim de que suspendam concursos públicos em andamento, principalmente diante do contido no parágrafo único do art. 21, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que proíbe o aumento de despesas com pessoal nos últimos seis meses do mandato do gestor público.

CONSIDERANDO, que a ninguém é dado o poder de invadir o mérito administrativo de quando celebrar concurso público, mas que tal poder discricionário não pode abrigar desvio de finalidade, por ato discricionário não se confunde com ato arbitrário;

CONSIDERANDO que, os critérios de conveniência e oportunidade não significam afronta e burla aos Princípios Constitucionais, os quais não ficam ao alvedrio ou talante do gestor público, máxime quando o ato administrativo, flagrantemente, visa desequilibrar o processo eleitoral que avizinha e geraria dividendo eleitoral em favor da atual gestão municipal (e sua repercussão na cidade circunvizinha, onde é latente a divulgação antecipada da pré-candidatura de integrante do grupo familiar), podendo acarretar impacto orçamentário *indevido*, bem como instauração de conflitos desnecessários entre os aspirantes aos cargos ofertados no certame;

CONSIDERANDO, por fim, ser possível a configuração da prática de ato de improbidade administrativa, seja pelo prejuízo causado, seja pela inobservância dos princípios regentes da atividade estatal (artigos 10 e 11, da Lei 8.429/92 - LIA, respectivamente);

RESOLVE

RECOMENDAR, com base no art. 5º, Parágrafo Único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94 e art. 27, Parágrafo Único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, a Vossa Excelência, na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itaíba/PE, que suspenda o andamento do concurso público (edital 001/2016), da Câmara de Vereadores do Município de Itaíba/PE, retomando o seu curso somente a partir de janeiro de 2017.

RESSALTA-SE, que o(s) destinatário(s) dispõe(m) do prazo de 05 (cinco) dias para informar formalmente a esta Promotoria de Justiça, se acolherá a presente Recomendação, bem como as providências que estão sendo adotadas para o seu atendimento, juntando documentos que comprovem tais medidas, nos termos do art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993. Por fim, saliente-se que a ausência de resposta será interpretada como recusa no atendimento à Recomendação.

ADVERTE-SE, por fim, que o não acatamento da recomendação ensejará a adoção de medidas judiciais e administrativas visando a responsabilização dos destinatários pela prática de ato de improbidade administrativa previstos nos artigos 10 e 11 da Lei n. 8.429/92, a cargo desta Promotoria de Justiça, restando configurado o dolo da prática dos referidos atos.

DETERMINA-SE a remessa da presente Recomendação:

- 1) ao Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itaíba/PE, para conhecimento e acatamento;
- 2) à *Banca organizadora do certame (Contemax)*, bem como à *Comissão do concurso* (caso existente);
- 3) Ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 4) Ao CAOP respectivo;
- 5) À Secretaria-Geral do Ministério Público, por e-mail, para a publicação no Diário Oficial do Estado.

Fixe-se cópia desta recomendação no átrio da Sede da Promotorias de Justiça, nos quadros de avisos do Fórum desta Comarca, com a prévia solicitação às chefias.

Com o fito de resguardar o "*fair notice*" (*ampla divulgação*), encaminhe-se cópia desta Recomendação aos *blogs locais* e às emissoras de rádio para que deem publicidade.

Itaíba/PE, 27 de Julho de 2016.

Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
Promotor de Justiça

PROMOTORIA ELEITORAL DA 100ª Z. E. DE PERNAMBUCO-OLINDA

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por sua representante infra-firmada, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo artigo *constituição Federal*; pelos artigos 26, 27, incisos I a IV e o seu *parágrafo único*, inciso IV, artigo 32, inciso II, e 80, todos da Lei Federal nº 8.625/93; pelo artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; pelos artigos 78 e 79 da Lei Complementar Federal nº 75/93, pelo *Código Eleitoral*, e ainda: 127

CONSIDERANDO a aproximação do período destinado à realização das convenções partidárias, destinadas a deliberar sobre coligações e escolha de candidatos a prefeito, a vice-prefeito e a vereador – de 20/07 a 05/08/2016 (art. 8º, caput, da Lei nº 9.504/1997);

CONSIDERANDO que a realização da propaganda intrapartidária lícita é condicionada à observância dos limites abaixo, sob pena de multa entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ou equivalente ao custo da propaganda, se este for maior (Lei nº 9.504/1997, art. 36, § 3º; e Resolução TSE nº 23.457/2015, art. 1º, §§ 1º, 2º e 4º);

a) materiais (de conteúdo): mensagem(ns) promovida(s) pelo postulante a candidatura a cargo eletivo dirigida aos convencionais, com vista à escolha, pelo partido político, do nome do primeiro na convenção partidária;

b) instrumentais (meios de divulgação): vedação à divulgação da(s) mensagem(ns) por meio de rádio, televisão ou outdoors;

c) temporais: a partir dos 15 dias que antecedem a data da convenção partidária até imediatamente após a realização desta;

d) geográficos: exclusivamente em local próximo ao da realização da convenção;

CONSIDERANDO ser lícita e gratuita a realização de convenções partidárias em prédios públicos, mas que os partidos políticos deverão se responsabilizar pelos danos causados com a realização do evento (Lei nº 9.504/1997, art. 8, § 2º);

CONSIDERANDO que entre a data acima até 15/08/2016, os partidos e/ou coligações devem ficar atentos para situações de eventual violação aos limites impostos à propaganda intrapartidária, a exemplo de:

a) mensagem(ns) dirigidas ao eleitorado em geral (desvirtuamento do conteúdo da propaganda intrapartidária), em vez de aos convencionais;

b) mensagem(ns) veiculada(s) em programas de rádio, de TV e/ou em outdoors;

c) faixas, cartazes ou outros meios de divulgação de propaganda intrapartidária afixados em locais sem proximidade com aquele em que se realizará ou onde se está realizando a convenção partidária;

d) faixas, cartazes ou outros meios de divulgação de propaganda intrapartidária mantidas ou não retiradas imediatamente após a realização da convenção partidária;

e) discursos proferidos no âmbito da convenção partidária que sejam transmitidos ou retransmitidos pela internet, rádio, televisão, carro de sons ou outro veículo de comunicação.

CONSIDERANDO que a não observância dos limites e violações acima apontados, podem gerar as consequências previstas na legislação (Lei nº 9.504/1997, art. 36, § 3º; e Resolução TSE nº 23.457/2015, art. 1º, §§ 1º, 2º e 4º);

RESOLVE:

Recomendar a todos os partidos e/ ou coligações que se abstêm das condutas acima citadas, tidas como propaganda política extemporânea ou subliminar irregular.

Oficie-se, com cópia:

1. Aos Ilmºs. Senhores Presidentes ou Representantes locais de todos os Partidos Políticos, para o devido conhecimento e divulgação;

2. Ao Exmo. Senhor Prefeito da cidade de Olinda-PE, para o devido conhecimento e divulgação junto aos seus secretários, assessores e servidores do município;



Mantenha o seu ambiente de trabalho limpo.



Jogue o lixo no lixo e papéis, plásticos, vidros e metais nos coletores seletivos.

A prática frequente de ações de gentileza influí na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

